

Prefeitura Municipal de Ananindeua
Controladoria Geral
PARECER DO CONTROLE INTERNO

Em atendimento à determinação contida no §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, este Controle Interno DECLARA, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou integralmente os autos do Processo Administrativo nº4.819\2022, referente ao procedimento do 1º Termo Aditivo – **PRORROGAÇÃO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO nº001.05.08.2021-SESAU por mais 12 (doze) meses, a contar de 06\08\2022 a 06\08\2023, no valor de R\$ 24.477.600,00 (vinte e quatro milhões quatrocentos e setenta e sete mil e seis centos reais) – que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Ananindeua, por meio da Secretaria Municipal de Saúde Ananindeua\F.M.S, e a Empresa HEALTH & CARE CONSULTORIA, PESQUISA, ATENDIMENTO E GESTÃO DE SAÚDE LTDA– inscrita no CNPJ nº28.523.669\0001-87 – que tem como objeto é a prestação de serviços médicos plantonistas, destinados a atender as necessidades da rede de saúde do município de Ananindeua-Pa. Consta nos autos Parecer nº819\2022 –ASJUR/SESAU, assinado pelo Servidor Fábio Quadrados de Farias Júnior, manifestando-se favorável ao pleito, assim como, Parecer Jurídico nº819\2022\PROGE assinado pela Julie Regina Teixeira Martins – Assessora Jurídica, e Wilzefi Correa dos Anjos-Procurador Municipal, o qual relata não existir impeditivos legais à efetivação do respectivo aditivo. Com base na nº 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que o referido Termo Aditivo encontra-se:**

(X) Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade.

() Revestido das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, embora apresente a(s) seguinte(s) ressalva(s):

() Com irregularidades de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme a(s) impropriedade(s) ou ilegalidade(s) enumerada(s) a seguir:

Salvo melhor juízo, este Controle Interno entende que o Termo Aditivo, supramencionado, podendo a administração pública dar sequência a realização e execução das referidas despesas e, por fim, DECLARA estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

Prefeitura Municipal de Ananindeua
Controladoria Geral

Ananindeua-Pa, 11 de agosto de 2022.

